



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em inspeção veicular para veículos do transporte escolar o qual é um procedimento obrigatório e periódico que checa a aptidão do veículo para circular nas vias. Amparado pela **Portaria 439/2022 do Detran- RS, que dispõe sobre os requisitos para circulação de veículos destinados ao transporte de escolares.**

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

Quant	DESCRIÇÃO	Orçamento 1 VENTURINI CNPJ 04. 092.041/0001-06	Orçamento 2 CABERG CNPJ 91. 019.111/0001-81	Orçamento 3 FORGIARINI REFORMAS CNPJ 09. 413.787/0001-98	Média Total
14	ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 4.200,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.040,00	R\$ 4.713,33
02	ORÇAMENTO LAUDO TÉCNICO	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 730,00	R\$ 676,67
Valor Total Médio: 5.390,00					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por finalidade Inspeção veicular que é diferente da vistoria do DETRAN/RS, pois é demandada em situações mais específicas, essa modalidade tem um caráter ainda mais profundo, pois é realizada por um engenheiro registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA), utilizando tecnologias específicas para realizar diferentes testes de desempenho. Desde 1997, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) instituiu a necessidade de inspeção veicular Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), objetivando zelar pela segurança e pelas normas ambientais aplicadas aos veículos em circulação. Os artigos 104 e 106 da Lei 9.503 exigem que, periodicamente, esses automóveis sejam avaliados quanto à sua segurança, poluição sonora e emissão de gases. Dessa forma, um especialista em





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

automóveis realiza os devidos testes, seguindo o protocolo estipulado pelas autoridades.

Se a inspeção for bem-sucedida, o proprietário recebe o Certificado de Segurança Veicular (CSV), comprovando que o veículo está de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelo governo. Além do licenciamento de veículo, também confere em um ponto importante para atestar que está tudo certo com o seu carro.

2.2. Justifica-se a Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, Art. 75. É dispensável a licitação: inc. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

3.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada (Instituição Técnica Licenciada - ITL ou Entidade de Inspeção acreditada pelo INMETRO) deve realizar a inspeção técnica semestral seguindo os critérios de segurança veicular.

Agendamento: A contratada deverá disponibilizar canal para agendamento prévio, garantindo o atendimento da frota municipal em datas compatíveis com o calendário escolar.

Local da Prestação: Os serviços deverão ser realizados em linha de inspeção mecanizada, utilizando equipamentos calibrados conforme normas do INMETRO.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A localização das instalações físicas da CREDENCIADA não poderá, comprovadamente, distar mais de 50 (CINQUENTA) quilômetros da Sede do CONTRATANTE, com endereço na avenida 24 de janeiro, 853, São Martinho da Serra/RS.

4.2. Possuir instalações físicas com equipamentos, materiais e funcionários especializados para execução dos serviços.

CONTRATANTE:

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.1. Prazo de Validade: A garantia dos serviços de inspeção deve ser de, no mínimo, 06 (seis) meses (ou até a próxima inspeção obrigatória), contados a partir da emissão do Laudo de Inspeção Técnica (LIT).

5.2. Responsabilidade Civil: A contratada responde civil e criminalmente pela fidedignidade das informações constantes no laudo. Caso ocorra qualquer sinistro causado por falha de item atestado como "conforme" na inspeção, a empresa será responsabilizada nos termos do Código Civil Brasileiro.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Para o recebimento do objeto deste credenciamento será feito pelo gestor e/ou fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato.

a.1) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e estudo técnico preliminar e nos termos de autorização de serviço, devendo ser corrigido no prazo estabelecido pelo gestor e/ou fiscal do contrato, a contar da notificação feita ao CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. A execução dos serviços deverá observar estritamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), cabendo ao credenciado o gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos químicos e perfurocortantes. É obrigatória a adoção de





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

práticas de sustentabilidade, mediante o uso racional de insumos, a mitigação do desperdício de recursos hídricos e energéticos, e a priorização de produtos cujas embalagens sejam passíveis de logística reversa ou reciclagem, visando o menor impacto ambiental possível conforme o Guia de Contratações Sustentáveis.

8. FORMULAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelos serviços de beleza será calculado desta forma: conforme o tipo de item: para os serviços descritos no item 1, o pagamento será realizado com base na quantidade de unidades executadas, multiplicada pelo valor unitário do serviço realizado pela credenciada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço e recebimento da nota fiscal.

9.2 A credenciada deverá apresentar, **obrigatoriamente**, ao gestor e/ou fiscal do contrato o relatório dos serviços realizados, onde constará os valores dos serviços para sua conferência e emissão do empenho para posterior apresentação da nota fiscal.

9.3 O modelo de relatório dos serviços será entregue pelo gestor e/ou fiscal do contrato a credenciada que deverá, **obrigatoriamente**, entregá-la e mantê-la atualizada, devendo constar a data e hora da execução dos serviços e a assinatura do servidor que procedeu o seu recebimento.

9.4 A Contratada deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

9.5 A credenciada deverá informar a administração o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome de pessoa jurídica.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção da Secretaria de Educação – SMED.

Dotação: 221 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do **contrato** de Credenciamento se iniciará pela emissão o termo de autorização da execução dos serviços pelo gestor/fiscal e terá termino quando o gestor/fiscal atestar o recebimento definitivo do objeto ou por período definido conforme complexidade do Serviço.

11.2. Quanto a vigência do Edital e do Termo de Credenciamento, segue-se o que está previsto na Lei 14.133/2021.

11.3. O prazo de vigência será de 6 meses. Visto que será feito duas vezes ao ano no mês de fevereiro e julho do presente ano.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 As Portarias vigentes designa os Secretários Municipais como gestores e os fiscais do contrato, sendo igualmente fiscalizada pelo responsável do setor de frotas, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante, quando da necessidade da prestação de serviço.

13.2. Prestar informações, orientar e prestar esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da Contratada.

13.3. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços o orçamento repassado pela Contratada.

13.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

13.6. Se os serviços não estiverem de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a aprovação dos serviços emitir o Termo de Recebimento.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13.7. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que seja verificada na execução do contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.8. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas pelo gestor e/ou fiscal do contrato e solicitar que o serviço rejeitado seja feito.

13.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os autorizados.

13.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados.

14.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços deste credenciamento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do CONTRATADA.

14.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, guincho, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

14.5. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 14.6. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto.
- 14.8. Cumprir fielmente o contrato de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.9. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados; ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município.
- 14.10 Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto.
- 14.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 14.12 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.
- 14.13 Prestar garantia e fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado.
- 14.14 A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- 14.15 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor e/ou fiscal do contrato qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto credenciado.
- 14.16 Prestar serviços, somente e devidamente autorizados pela Contratante.
- 14.17. Executar os serviços somente após o recebimento do termo de autorização da execução dos serviços.
- 14.18. De acordo com a Instrução Normativa N.º 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal N.º 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.
- 14.19. O Processo de Dispensa de Licitação não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para os serviços, o município





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

se reserva a escolha da empresa credenciada para prestação dos serviços, de forma igualitária entre todos os credenciados utilizando o método de rodizio entre os credenciados.

14.20. O valor fixado para fins de credenciamento, consta na Tabela do item 1 e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos dos serviços prestados.

14.21. O representante do Contratante terá livre acesso à o salão de beleza da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

14.22. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

14.23. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

14.24. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o gestor e/ou fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

14.25. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente.

15. DISPOSIÇÃO LEGAL

15.1 Tipo de Processo: Chamamento Público /Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II, Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 4258/2024.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores, conforme o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O valor de média obtido resultou-se no montante R\$ (5.930,00), considerado compatível com os praticados no mercado e adequado à realidade local. Assim, o preço proposto mostra-se justo e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

18. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

18.1. Local de entrega: A prestação de serviços deverá ser executada, em local previamente indicado pela empresa que executará a vistoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data do recebimento da nota de empenho.

18.2. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o serviço prestado;

18.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

19.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente credenciada como **Instituição Técnica Licenciada (ITL)**, para a prestação de serviços contínuos de **inspeção técnica veicular semestral** na frota destinada ao transporte escolar do Município.

A solução abrange:

- **Conformidade Normativa:** Garantia de que 100% da frota (própria ou terceirizada) atenda aos requisitos de segurança estabelecidos pelo Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Portaria 439/2022 do DETRAN-RS.
- **Rigor Técnico:** Realização de ensaios mecanizados (freios, suspensão, emissões e sinalização) por meio de equipamentos automatizados e aferidos pelo INMETRO, eliminando a subjetividade da inspeção meramente visual.
- **Gestão de Segurança:** Identificação preventiva de falhas mecânicas ou de equipamentos obrigatórios (como cronotacógrafo e cintos de segurança), visando a mitigação de riscos de acidentes durante o transporte de estudantes.
- **Certificação Legal:** Emissão de laudos técnicos e certificados válidos perante os órgãos de fiscalização, permitindo a obtenção da autorização de tráfego específica para o transporte escolar.
- **Periodicidade e Controle:** Monitoramento do ciclo de inspeções (janeiro e julho, conforme praxe escolar), assegurando que nenhum veículo circule com a inspeção vencida.

20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá apresentar as seguintes documentações:

20.1.1 Habilitação Jurídica

Av. 24 de Janeiro, 853 • CEP 97190-000 • Fone 55 3277 1101
São Martinho da Serra • RS
gabinete@saomartinhodaserra.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

20.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão Negativa correcional e RG do representante legal.
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

20.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após verificação dos preços, obtivemos o valor médio referencial total da contratação almejada e estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais).

21.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65,





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7579-E4D9-9B22-96AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 12/02/2026 10:14:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/7579-E4D9-9B22-96AB>